



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1808, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO E ARQUIVAMENTO DE ATOS EMPRESARIAIS EM DELEGACIAS E PROTOCOLOS DA FECOMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

– **JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o que estabelece a Deliberação JUCERJA nº 119 de 10 de junho de 2020;
 - a dificuldade encontrada pelos usuários estabelecidos no interior do Estado em adotar o procedimento 100% digital;
 - o Convênio firmado com a Fecomércio - Processo nº E-12/174/348/2018;
 - considerando os inúmeros postos de atendimento já estruturados e que vem prestando ótimo serviço à população;
 - considerando ainda em função do isolamento social para preservação da saúde pública determinado pelo governo, dificultando o cumprimento do artigo 5º da Deliberação 119;
- e
- o que consta do Processo SEI-220011/001256/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Protocolos Avançados prestarão os serviços de recebimento, devolução, protocolização e digitalização de documentos sujeitos a decisões colegiadas e singulares.

Art. 2º - As Delegacias da JUCERJA continuam autorizadas ao recebimento, devolução, protocolização, digitalização e julgamento de processos sujeitos a decisões singulares.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020.

Alexandre Pereira Velloso
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5089543-5